



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

04

EMENDA Nº DE ORDEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 95/2017

Adite-se art. ao Projeto de Lei nº 95/2017, com a seguinte redação:

“Art. (...) - A Licitação a que se refere o art. 3º desta Lei observará critérios que contemplem os atuais taxistas e a todos os cidadãos que tiverem protocolado até a data de sua publicação, requerimento pretendendo interesse na prestação de serviço de taxi, desde que tais critérios não contrariem os princípios básicos da Administração Pública.”

Plenário Elísio Felipe Reyder, 20 de setembro de 2017.


Nardyello Rocha de Oliveira
VEREADOR

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 20/09/17
SECRETARIA GERAL

